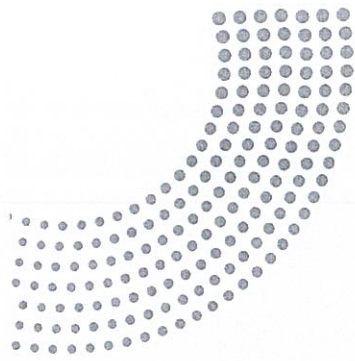


RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

**DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

DA SOCIEDADE PONTO VERDE

Abril de 2026



1. Introdução

O presente Relatório visa avaliar o estado de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas ("PPR") da Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A. ("SPV") no período de referência entre 30 de outubro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, considerando que a SPV só se mostrou legalmente obrigada ao cumprimento do RGPC no último quadrimestre de 2025.

Este Relatório Anual é elaborado nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção ("RGPC"), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. na sua redação em vigor, nos termos da qual a execução do PPR se encontra sujeita à elaboração, no mês de abril do ano seguinte à execução, de relatório de avaliação anual contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A SPV aprovou o seu primeiro PPR em 28/10/2025, refletindo as exigências decorrentes do RGPC. Neste sentido, o PPR da SPV identifica, analisa e classifica riscos de corrupção e infrações conexas no contexto específico da atividade da Sociedade, incluindo riscos operacionais, financeiros, setoriais e reputacionais decorrentes do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens ("SIGRE"), da relação com entidades públicas, reguladores, municípios, operadores, fornecedores, clientes/produtores aderentes e demais *stakeholders*.

O PPR apresenta uma matriz de riscos e controlos em anexo. A matriz do PPR evidencia riscos associados a contratação de fornecedores e operadores, auditorias a clientes, conflitos de interesses, gestão de RH, ofertas e hospitalidades, fraudes internas, branqueamento via terceiros, relacionamento com entidades públicas, apoios financeiros/parcerias, comunicação social/publicidade, leilões de materiais, operadores de recolha/tratamento, partes relacionadas e reporte de obrigações legais/licença.

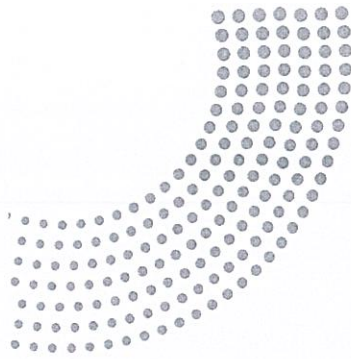
2. Avaliação anual do PPR

A avaliação anual do PPR da SPV abrangeu todas as áreas, processos e relações relevantes da SPV expostos a riscos de corrupção e infrações conexas, incluindo, entre outros: contratação de fornecedores e operadores, gestão de operadores de resíduos, relações com clientes/produtores aderentes, auditorias a clientes, gestão financeira, tesouraria e pagamentos, gestão de pessoas, patrocínios e apoios, comunicação institucional, leilões e venda de materiais, relacionamento com reguladores, autoridades públicas, municípios, SGRU, juntas de freguesia, operadores, entidades parceiras e demais terceiros.

A informação para esta avaliação foi preparada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”) tendo em conta (i) a análise documental do PPR, matriz de riscos e controlos e demais políticas internas aplicáveis; (ii) recolha de evidência junto das áreas responsáveis; (iii) verificação do estado de implementação das medidas por risco; (iv) análise de registos de formação, comunicações internas, declarações de conflitos de interesses, registo de ofertas e hospitalidades e canal de denúncias; (v) avaliação do grau de implementação das medidas com base em evidência verificável; (vi) quantificação do grau de implementação das medidas, de acordo com a escala definida no parágrafo seguinte.

Para efeitos deste Relatório, adotou-se a seguinte escala de avaliação:

Grau	Classificação	Critério
0%	Não iniciado	Medida não iniciada ou sem evidência de execução.
25%	Em preparação	Medida desenhada ou planeada, mas sem implementação operacional relevante.
50%	Em implementação	Medida parcialmente implementada, com execução ainda não transversal ou sem evidência completa.
75%	Implementado com melhorias pendentes	Medida operacionalmente implementada, mas com oportunidades de melhoria, formalização ou evidência adicional.
100%	Implementado e evidenciado	Medida implementada e documentada por evidência suficiente.



A matriz de riscos e controlos do PPR da SPV que identifica 14 (catorze) riscos principais, dos quais 10 apresentam risco Baixo; 2 apresentam risco Baixo/Médio e 2 apresentam risco Médio, não se verificando a existência de riscos com grau de avaliação elevado ou muito elevado.

A análise efetuada revela que as medidas preventivas e de controlo identificadas relativamente a cada um dos riscos identificados na matriz de risco têm, à presente data, um grau de implementação na ordem dos 75%, à exceção daquelas referentes ao Risco #5, que apresentam um grau de implementação de 100%. Prevê-se que, durante o ano de 2026, a SPV prossiga com a implementação das referidas medidas, bem como com a identificação de oportunidades de melhoria.

Relativamente ao Risco #1, verifica-se a necessidade de corrigir a matriz de risco, no sentido de alargar a probabilidade de verificação do risco a todas as áreas/direções da SPV, na medida em que são igualmente responsáveis por processos de contratação de fornecedores e operadores.

No período a que respeita o presente Relatório, não foram (i) identificados incidentes ou suspeitas relevantes de corrupção ou infrações conexas; (ii) instauradas averiguações internas; (iii) aplicadas medidas disciplinares; (iv) efetuadas comunicações a autoridades competentes; (v) nem identificados casos de retaliação contra denunciante.

3. Conclusão

Atenta a recente sujeição da SPV ao RGPC e o atual grau de maturidade da implementação do PPR no âmbito da atividade da SPV, conclui-se que os controlos internos existentes e as medidas atualmente implementadas ao abrigo do PPR são satisfatórios.

A análise efetuada indica um risco de corrupção avaliado, no geral, como Baixo.

A SPV deverá manter o seu compromisso, empenho e investimento na implementação do PPR, na completa adoção do PPR, na revisão dos riscos, na implementação do sistema de controlo interno, na elaboração dos relatórios de controlo do PPR, na revisão e publicitação de instrumentos obrigatórios, de forma a evitar retrocesso no processo iniciado. Nesse sentido, a temática de integridade e prevenção de desvios à mesma, seja por via de corrupção, seja por via de infrações conexas, deve permanecer parte ativa e integrante no âmbito da gestão diária dos processos e procedimentos instituídos, em função do estado de maturação do tema cuja elevação se pretende.

29 de abril de 2026



Luísa Pinheiro

Responsável pelo Cumprimento Normativo